ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

RESOLUÇÃO Nº 4/64

Emenda o Artigo 31 - incíso 4 da Lei Orgânica do Município de Santo Augusto.

DR. HELIO PAIVA PRAUCHNER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica emendada a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 31 - incíso 4, que passará a ter a seguinte redação:

" Fixar os subsídios do Prefeito em nível nunca inferior ao exercício precedente, e, poder-se-á elevá-lo se assim tornar-se necessário e a situação financeira do município permitir - em qualquer período do exercício. As vantagens correspondentes aos vereadores poderão ser aumentadas por meio de lei especial pela Câmara de Vereadores, sempre que se tornar necessário.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO, aos 10 de novembro de 1964.

Dr. Helio Paiva Prauchner
Presidente

Respl pela Secretária